
	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ</b> <b>DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS</b>	
---	--	---

Processo n.º : **201191/05 -TC.**

Origem : **MUNICÍPIO DE LONDRINA**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004**

Instrução n.º : **2132/05 - DCM - PRIMEIRO EXAME**

Ementa: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Prestação de Contas do exercício de 2004. Primeiro Exame. – Contas com Irregularidades Formais, Materiais e Impugnação de Valores

## PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, relativa ao exercício financeiro de **2004**.

Consoante sistemática adotada para a apresentação do resultado da análise técnica do referido procedimento foram elaborados dois documentos principais, ou seja, a presente Instrução e o Anexo I que a acompanha, consistente da base informativa e de apuração de indicadores, trazendo de forma sistematizada os elementos caracterizadores da execução orçamentária, financeira e patrimonial coletados dos dados que compõem as demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº 4320/64 e pelas exigências da Lei Complementar nº 101/00, sendo as informações extraídas de responsabilidade exclusiva da entidade municipal. São apresentadas, ainda, as demais informações resultantes da avaliação dos pontos de controle atinentes à aplicação das normas legais e princípios constitucionais.

### 1 – ELEMENTOS DO PROCESSO

De acordo com as Instruções Técnicas nºs. 23/2004 e 34/2004, o Processo deve estar composto pelos documentos a seguir relacionados e pelos dados informatizados do Sistema de Informações Municipais - SIM. Portanto, são destes elementos que resultam as informações aqui apresentadas.

#### 1.1 – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- a) Ofício assinado pelo Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal. Este ofício deverá discriminar as entidades da Administração Indireta do Município (Autarquias, Fundações e Fundos) com prestações de contas individualizadas, e informar a participação em Consórcios Intermunicipais.
- b) Índice contendo denominação e paginação dos documentos integrantes do processo, de acordo com o Modelo 1 anexo.
- c) Certidão de habilitação profissional do Contabilista responsável pela contabilidade, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- d) Cópias dos Extratos expedidos pelas Instituições Financeiras, e dos comprovantes emitidos pelos Órgãos Credores, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício e o saldo devedor em 31 de dezembro de 2004, das Dívidas contraídas e/ou confessadas, constantes do Passivo Permanente do Balanço Patrimonial.
- e) Extratos de todas as Contas Bancárias, evidenciando o saldo em 31 de dezembro de 2004. (Inclusive as contas com saldos contábil e bancário “zerados”, desde que não tenham sido desativadas no exercício de 2003).
- f) Extratos bancários do mês de janeiro de 2005, ou dos meses em que ocorreram as regularizações dos valores dos débitos e créditos constantes das conciliações. (No caso do cheque não ter sido compensado até a data do encaminhamento da prestação de contas, esta informação deverá constar do campo “Notas Explicativas” existente na tela de conciliações da parte informatizada da prestação de contas).
- g) Documentos emitidos pelos Bancos nos quais o Município mantém contas correntes, firmados por agentes competentes para tal, informando todas as contas correntes, movimentadas ou não, no exercício, o saldo destas em 31/12/2004 e os valores em aplicações financeiras naquela data.
- h) Cópia do ato que nomeou o CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEF, na forma do artigo 4º da Lei 9424/96, acompanhado de documento assinado por todos os seus membros, ATESTANDO a correta aplicação dos recursos do FUNDEF.
- i) Balanço Financeiro Anual contendo os movimentos do FUNDEF, assinado pelo Ordenador da Despesa e Contador, e pelo Presidente do Conselho de Controle Social do FUNDEF.
- j) Cópia do ato que nomeou o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, acompanhado de documento assinado por todos os seus membros, ATESTANDO a correta aplicação

dos recursos e indicando as datas de realização das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS TRIMESTRAIS, nos termos do art. 12 da Lei 8689/93.

- k) Plano Plurianual para o quadriênio em que se enquadra o exercício financeiro.
- l) Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada dos Anexos de Metas e de Riscos Fiscais, facultada aos municípios com menos de 50.000 habitantes, a elaboração destes anexos a partir do exercício financeiro de 2005.
- m) Relação dos projetos em andamento, na data do envio do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo, em conformidade com o Parágrafo único do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00.
- n) Lei Orçamentária Anual e seus anexos, em conformidade com os arts. 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64.
- o) Demonstrativo de evolução da receita nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculos e premissas utilizadas na projeção das receitas contidas na Lei Orçamentária, nos termos do art. 12 L.C. 101/00.
- p) Demonstrativo das receitas, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 L.C. 101/00.
- q) Instrumento de planejamento que tratou da programação financeira, e do cronograma de execução mensal de desembolso, em face do exigido no art. 8º, da Lei Complementar nº 101/00.

## **1.2 – DADOS INFORMATIZADOS**

- a) Sistema de Informações Municipais – Módulo de Acompanhamento Mensal - SIM-AM.
- b) Sistema de Informações Municipais – Módulo de Prestação de Contas Anual - SIM-PCA.
- c) Sistema de Informações Municipais – Módulo de Atos de Pessoal.

## **1.3 – DOS RELATÓRIOS FISCAIS EXIGIDOS PELA LC Nº 101/2000**

- a) Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária.
- b) Relatório de Gestão Fiscal.

## **2 – ITENS DE ANÁLISE**

Com base no exame do conjunto processual, **cuja informações encontram-se detalhadas nos anexos, que são partes integrantes da presente Instrução**, foram analisados os seguintes aspectos:

### **2.1 – ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS**

- a) Legalidade das alterações Orçamentárias.
- b) Resultado Orçamentário.
- c) Resultado Primário.
- d) Receitas de Transferências (FUNDEF, FPM, ITR, F.Exportação, Lei Kandir, ICMS, IPVA) divulgadas nas páginas da internet das respectivas fontes em relação ao valor contabilizado.

### **2.2 – ASPECTOS FINANCEIROS**

- a) Movimentação de Recursos em Instituição Financeira Privada.
- b) Saldos em Caixa.
- c) Saldos em relação às posições apresentadas nos Extratos das Instituições Bancárias.
- d) Valores consignados em favor do INSS e RPPS e não repassados aos órgãos credores.
- e) Valores em consignação relativos ao IRRF, não apropriados na receita orçamentária.
- f) Baixas do sistema financeiro via variações patrimoniais.
- g) Comprovação da existência de depósitos, em contas bancárias ou no caixa, dos recursos contabilizados em disponibilidades.
- h) Contabilização no exercício de 2004, das receitas pertinentes àquele exercício ingressadas no ano de 2005.

- i) Contabilização das despesas processadas no exercício de 2004, declaradas pela gestão 2005/2008 na conta contábil 4.07.01.00.00.00 – Responsáveis por Despesas não Empenhadas.

### **2.3 – ASPECTOS PATRIMONIAIS**

- a) Inscrição de Dívida Fundada.
- b) Saldos em Relação às Posições Apresentadas nos Extratos das Instituições Credoras.

### **2.4 – ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00**

- a) Resultado nominal. (municípios acima do limite de 120% da rcl).
- b) Limite da Dívida Consolidada.
- c) Exercício da Capacidade Tributária.
- d) Aplicação dos Recursos da Alienação de Bens.
- e) Despesa com Pessoal.
- f) Não elaboração do Anexo de Metas Fiscais da LDO.
- g) Obrigações frente às disponibilidades (art. 42 – LRF).

Obs.: Análise da Gestão Fiscal do exercício de 2004 em Instruções da Diretoria de Contas Municipais anexadas ao processo.

### **2.5 – OUTROS ASPECTOS**

- a) Remuneração dos Agentes Políticos.
- b) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
- c) Aplicação na Saúde.
- d) Encargos do Regime Geral de Previdência.
- e) Encargos do Regime Próprio de Previdência
- f) Aplicações de recursos de royalties em despesas com Pessoal e Dívidas.

- g) Admissão de servidores em período eleitoral.
- h) Concessão de reposição salarial em percentual superior à inflação no período eleitoral.

## **2.6 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

- a) Cálculo Atuarial.
- b) Contabilidade Centralizada.
- c) Não realização do cálculo atuarial.
- d) Inexistência de conta específica para o sistema.
- e) Utilização de recursos em finalidade diversa daquela para a qual foi arrecadada, no caso da extinção em 2002.
- f) Baixa de Restos a Pagar devidos ao RPPS sem inscrição na dívida fundada.
- g) Taxa de Administração superior a 2%.
- h) Calculo Atuarial desatualizado. Foi elaborado o cálculo porém não existe reavaliação.
- i) Vincular servidores ocupantes de Cargos em Comissão ao RPPS.
- j) Previsão na Lei de criação do RPPS de benefícios divergentes do Regime Geral.
- k) Patrimônio do RPPS inferior à Reserva matemática indicada no cálculo atuarial.
- l) O Município não está aportando ao RPPS as parcelas de amortização do Déficit Técnico, conforme indicação existente no cálculo atuarial.
- m) Não inscrição na Dívida Fundada dos valores devidos ao RPPS para regularização do Déficit Técnico.
- n) Aquisição de imóveis com recursos do RPPS.
- o) Existência de dação em pagamento das dívidas, de imóveis municipais.

## **2.7 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

Independentemente das informações prestadas através do sistema informatizado, os aspectos a seguir elencados, em função de suas peculiaridades,

somente poderão ser verificados em procedimentos de auditoria, o que envolve grande volume de documentos, tornando impraticável que compoñham o processo de prestação de contas ora em análise:

- a) Despesa com publicidade;
- b) Licitações;
- c) Subvenções sociais e/ou econômicas concedidas;

Portanto, fica reservada para oportunas inspeções “in loco” a emissão de opinião sobre eventuais constatações envolvendo questões atinentes às referidas áreas.

### **3 – RESULTADO DA ANÁLISE**

Diante do que constou do Processo e nas informações prestadas por meio informatizado, foram constatadas as situações a seguir comentadas.

## **4 - DAS IRREGULARIDADES MATERIAIS ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

### **4.1.ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS**

#### **Legalidade das Alterações Orçamentárias**

##### **CF. art. 37 (princípio da legalidade), art. 165, 167, V. L.4320/64, Título V.**

Conforme consta no item 1 do Anexo I integrante desta Instrução, verificou-se que a entidade abriu créditos adicionais acima do limite autorizado pela Lei Orçamentária Anual, portanto sem autorização legislativa, caracterizando execução do orçamento diverso do que foi aprovado pela Câmara.

### **4.2.ASPECTOS FINANCEIROS**

#### **Omissão de Conta Corrente no Sistema Informatizado**

##### **LF. 4320/64, arts. 89 e 105, § 1º.**

Constatamos que a entidade não informou no sistema informatizado saldo em Conta Corrente mantida pela Tesouraria, cuja descrição encontra-se no Anexo I e Extrato Bancário juntado no processo. Por conseqüência, caracteriza-se a inconsistência nas disponibilidades apresentadas.

## **Falta de repasse dos valores consignados em folha de pagamento em favor do INSS e/ou RPPS.**

### **D.L. 201 e Código Penal alterado pela Lei 9983/00**

Conforme demonstrado no título 2 do Anexo I, a entidade mantém no Passivo Financeiro, indevidamente, saldos em contas de valores consignados de seus servidores na folha de pagamento, deixando de efetuar o repasse aos órgãos credores. A ausência do repasse desses valores poderá caracterizar crime de apropriação indébita.

#### **4.3. ASPECTOS PATRIMONIAIS**

### **Inconsistências Nos Saldos Em Relação Às Posições Apresentadas Nos Extratos Das Instituições Credoras**

#### **LF. 4320/64, art. 98, art. 105, § 4º. Implica na demonstração incorreta da dívida consolidada e limites de endividamento (Res. 40 e 43/2001, do Senado Federal)**

Verificou-se que as confirmações dos saldos da dívida fundada pelos credores, conforme relacionado no item 3.4 do Anexo I, não guardam a devida consistência com os registros do Balanço Patrimonial e dos Anexos Contábeis informados ao sistema informatizado.

#### **4.4. ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00**

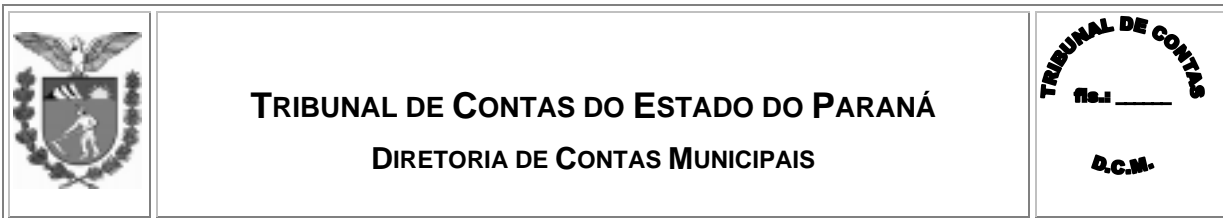
### **Obrigações Financeiras Frente às Disponibilidades**

#### **Art. 42 da L.C. nº 101/2000-LRF; Instrução Técnica Nº 33/2004-DCM**

Considerando a atribuição legal para controle da gestão dos titulares de poder da esfera municipal, no exercício do encerramento do mandato, marcadamente sob a norma do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, verifica-se que o Município apresenta, no encerramento do exercício de 2004, obrigações financeiras sem o necessário suporte em disponibilidades, conforme demonstrado no item 4.5-A do Anexo I.

A propósito da questão, a Diretoria de Contas Municipais exarou a Instrução Técnica nº 33/2004, que apresenta elementos econômico-financeiros do desempenho da administração nos exercícios de 2001 a 2004 através de indicadores técnicos. Tais indicadores, discriminados no item 4.5-B do Anexo I, foram extraídos da Composição do Disponível, Resultados Orçamentários, Obrigações de Curto Prazo frente às disponibilidades, Obrigações de Longo Prazo, Detalhamento de todas as confissões de dívidas realizadas em 2004, Análise da Origem das Dívidas, Análise dos Cancelamentos de Restos a Pagar, verificação das despesas com pessoal e encargos até 31/12/2004, Cancelamentos da Dívida





Flutuante e do Realizável via Interferências Financeiras, Contratos celebrados nos últimos dois quadrimestres do encerramento do exercício de 2004 com vigência estendida para o exercício de 2005 e Pagamento de Precatórios.

Para cada item relacionado foi atribuída pontuação e conceitos, que no julgamento das contas podem ser considerados como fatores atenuantes ou agravantes da irregularidade constatada, a critério do Relator do feito e do Colegiado Pleno.

#### 4.5. OUTROS ASPECTOS LEGAIS

##### **Remuneração dos Agentes Políticos**

###### **CF. art. 37, XII (princípios), LF. 8429/92.**

O ato fixatório atende as disposições legais, no entanto, verifica-se a extrapolação dos valores percebidos no exercício, cuja regularização se torna indispensável para o saneamento desta questão especificamente, cabendo o ressarcimento dos valores percebidos a maior, atualizados monetariamente, por parte dos Agentes Políticos conforme consta no Anexo I da presente Instrução. Para demonstração dos valores impugnados, anexamos também planilhas de cálculo.

##### **Previdência Municipal ou Regime Geral de Previdência**

###### **Falta de Repasse das contribuições dos Servidores ao I.N.S.S.**

###### **LF. 9717/98, LF. 9983/00, art. 1º, LRF, art. 43, § 2º, II.**

A Entidade não se encontra em dia com suas obrigações perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, especificamente em relação aos valores descontados em folha de pagamento, dos quais é fiel depositário, conforme demonstrado no Anexo I da presente Instrução.

###### **Falta de Repasse da Contribuição Patronal ao I.N.S.S.**

###### **LF. 9717/98, LF. 9983/00, art. 1º, LRF, art. 43, § 2º, II.**

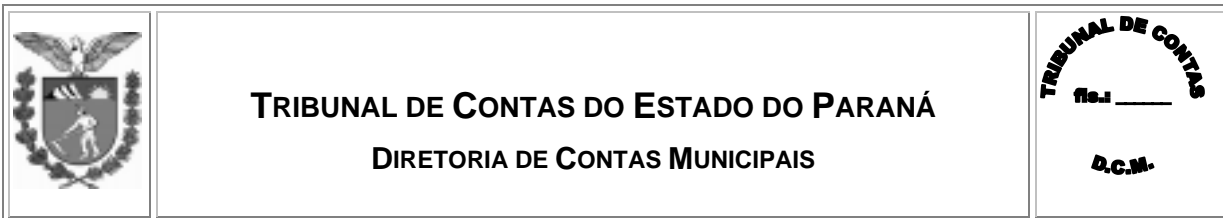
A Entidade não se encontra em dia com suas obrigações perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, especificamente em relação às contribuições patronais, conforme demonstrado no Anexo I da presente Instrução.

#### 4.6. PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

##### **Falta de Repasse da Contribuição Patronal ao Regime Próprio**

###### **Lei 9717/98, LF.9983/00, art. 1º, LRF art. 43, §2º, II**

A Entidade não se encontra em dia com suas obrigações perante o Regime Próprio de Previdência, especificamente em relação aos valores devidos da cota patronal, conforme demonstrado no Anexo I da presente Instrução.



## **Descontos das contribuições dos servidores em percentual divergente do recomendado no Cálculo Atuarial.**

### **LF. 9717/98**

Tendo em vista o percentual contributivo indicado no Cálculo Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município, constata-se que a Entidade realiza os descontos em folha de pagamento dos servidores, de contribuição divergente do recomendado na avaliação atuarial.

## **Indicação de valores devidos da cota do empregador em percentual divergente ao indicado no cálculo atuarial.**

### **LF. 9717/98**

Face à declaração do profissional responsável pelo Cálculo Atuarial, existe indicação por parte da Entidade, de percentual de contribuição do empregador em percentual divergente ao recomendado na avaliação atuarial, fato que irá gerar desequilíbrio do Regime Próprio de Previdência.

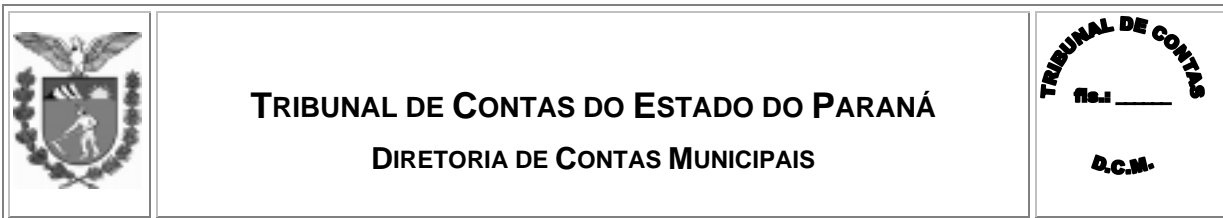
## **5 - DA IRREGULARIDADE FORMAL ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

O exame evidenciou a falta dos documentos e/ou dados informatizados relacionados no Anexo I integrante desta Instrução, fato que, de plano, impede a completa apreciação do feito. Face à ausência de remessa de dados do sistema SIM - Atos de Pessoal, o que inviabiliza a análise do cumprimento da Lei 9504/97, deverá a Entidade apresentar, por ocasião do contraditório, relação dos servidores, efetivos ou temporários, admitidos e exonerados nos meses de julho a dezembro de 2004. Esta listagem deverá ser acompanhada da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais do exercício de 2004.

## **6 - PARECER CONCLUSIVO**

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do MUNICÍPIO DE LONDRINA, relativa ao exercício financeiro de **2004**, e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas apresentam evidências que poderão ensejar a sua não aprovação, cabendo, em sede de contraditório, obter os esclarecimentos e justificativas da entidade para os fatos apontados.

Relativamente à remuneração dos Agentes Políticos, e desde que as razões do contraditório se mostrem insatisfatórias ao saneamento da questão, caberá ao Ordenador das Despesas e/ou responsáveis, o ressarcimento dos valores impugnados, conforme detalhado no Anexo de Cálculo da Remuneração, que deverão ser atualizados até a data do recolhimento.

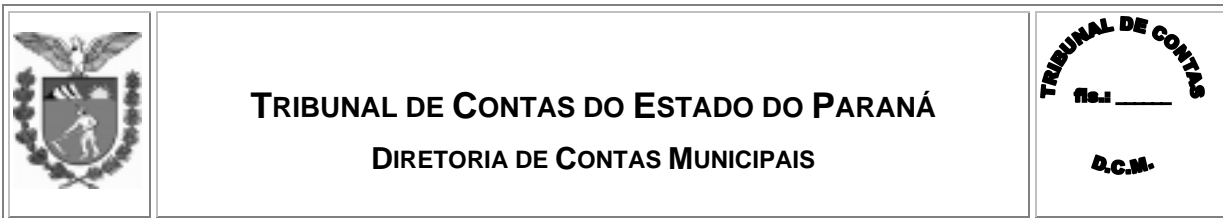


Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a instrução.

D.C.M., 23 de Agosto de 2005

ELIANE VARELLA DOMINGUES  
Técnico Controle Contábil  
Matricula nº 511170



Processo n.º : 201191/05 -TC.

Origem : MUNICÍPIO DE LONDRINA

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004

Instrução n.º : 2132/05 - DCM

## ANEXO I

### RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Contador	MILSON ANTONIO CIRIACO DIAS	205.713.569-15	01/12/2003	15/08/2004	34742
Contador	ESDRAS DIAS DA COSTA	442.946.629-72	16/08/2004	31/12/2004	27214
Prefeito	NEDSON LUIZ MICHELETI	362.016.859-87	01/01/2001	31/12/2004	

### ATENDIMENTO DE FORMALIDADES

Item	Descrição	Atendeu
A	Ofício assinado pelo Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal. Este ofício deverá discriminar as entidades da Administração Indireta do Município (Autarquias, Fundações e Fundos) com prestações de contas individualizadas, e informar a participação em Consórcios Intermunicipais.	<b>SIM</b>
B	Índice contendo denominação e paginação dos documentos integrantes do processo, de acordo com o Modelo 1 anexo.	<b>SIM</b>
C	Certidão de habilitação profissional do Contabilista responsável pela contabilidade, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.	<b>SIM</b>
D	Cópias dos Extratos expedidos pelas Instituições Financeiras, e dos comprovantes emitidos pelos Órgãos Credores, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício e o saldo devedor em 31 de dezembro de 2004 das Dívidas contraídas e/ou confessadas, constantes do Passivo Permanente do Balanço Patrimonial. 5155/93 - FDU/SANEPAR/DIVERSOS projeto Clube Irmão Caçula PRECATÓRIOS - PRECATÓRIOS CIVIS E TRABALHISTAS	<b>NÃO</b>
E	Extratos de todas as Contas Bancárias, evidenciando o saldo em 31 de dezembro de 2004. (Inclusive as contas com saldos contábil e bancário "zerados", desde que não tenham sido desativadas no exercício de 2003).	<b>SIM</b>
F	Extratos bancários do mês de janeiro de 2005, ou dos meses em que ocorreram as regularizações dos valores dos débitos e créditos constantes das conciliações. (No caso do cheque não ter sido compensado até a data do encaminhamento da prestação de contas, esta informação deverá constar do campo "Notas Explicativas" existente na tela de conciliações da parte informatizada da prestação de contas). BANCO DO BRASIL S.A. - 2755 - 124370 - - 27.73 BANCO DO BRASIL S.A. - 2755 - 124370 - - 327.14 BANCO DO BRASIL S.A. - 2755 - 124370 - - 641.08	<b>NÃO</b>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



	BANCO DO BRASIL S.A. - 2755 - 124370 - - 4026.23	
	BANCO DO BRASIL S.A. - 2755 - 124370 - - 34240.70	
	BANCO DO BRASIL S.A. - 2755 - 124370 - - 33.00	
	BANCO DO BRASIL S.A. - 2755 - 124370 - - 159.20	
	BANCO DO BRASIL S.A. - 2755 - 124370 - - 6.83	
	BANCO DO BRASIL S.A. - 2755 - 124370 - - 1.44	
	BANCO DO BRASIL S.A. - 2755 - 124370 - - 478.04	
	BANCO DO BRASIL S.A. - 2755 - 124370 - - 829.32	
	BANCO DO BRASIL S.A. - 2755 - 124370 - - 175.40	
	BANCO DO BRASIL S.A. - 2755 - 124370 - - 135.26	
	BANCO DO BRASIL S.A. - 2755 - 124370 - - 641.08	
	BANCO DO BRASIL S.A. - 27553 - 13000-1 - - 40.63	
	BANCO DO BRASIL S.A. - 27553 - 135267 - - 2014461.05	
	BANCO DO BRASIL S.A. - 27553 - 135305 - - 41943.51	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 0394 - 1891 - - 830.00	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 0394 - 1905 - - 326.37	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 0394 - 4400340 - - 7750.65	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 2731 - 0034 - - 12083.14	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 2731 - 0034 - - 518.12	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 2731 - 0034 - - 7750.65	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 2731 - 00600298 - - 750.46	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 2731 - 0611 - - 507703.51	
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 2731 - 0700 - - 1813452.48	
g	Documentos emitidos pelos Bancos nos quais o Município mantém contas correntes, firmados por agentes competentes para tal, informando todas as contas correntes, movimentadas ou não, no exercício, o saldo destas em 31/12/2004 e os valores em aplicações financeiras naquela data.	<b>SIM</b>
h	Cópia do ato que nomeou o CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEF, na forma do artigo 4º da Lei 9424/96, acompanhado de documento assinado por todos os seus membros, ATESTANDO a correta aplicação dos recursos do FUNDEF.	<b>SIM</b>
i	Balanco Financeiro Anual contendo os movimentos do FUNDEF, assinado pelo Ordenador da Despesa e Contador, e pelo Presidente do Conselho de Controle Social do FUNDEF.	<b>SIM</b>
j	Plano Plurianual para o quadriênio em que se enquadra o exercício financeiro.	<b>SIM</b>
k	Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada dos Anexos de Metas e de Riscos Fiscais, facultada aos municípios com menos de 50.000 habitantes, a elaboração destes anexos a partir do exercício financeiro de 2005.	<b>SIM</b>
l	Relação dos projetos em andamento, na data do envio do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo, em conformidade com o Parágrafo único do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00.	<b>SIM</b>
m	Lei Orçamentária Anual e seus anexos, em conformidade com os arts. 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64.	<b>SIM</b>
n	Demonstrativo de evolução da receita nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculos e premissas utilizadas na projeção das receitas contidas na Lei Orçamentária, nos termos do art. 12 L.C. 101/00.	<b>SIM</b>
o	Demonstrativo das receitas, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 L.C. 101/00.	<b>SIM</b>
p	Instrumento de planejamento que tratou da programação financeira, e do cronograma de execução mensal de desembolso, em face do exigido no art. 8º, da Lei Complementar nº 101/00.	<b>SIM</b>
	Encaminhamento do Sistema SIM-Atos de Pessoal	<b>NÃO</b>

## 1 – ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

## 1.1 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 9112/2003 de 15/07/2003

## 1.2 – ORÇAMENTO ANUAL

- a) Aprovado pela Lei Municipal nº 9306/2003
- b) Receita Prevista           R\$ 337.653.000,00
- c) Despesa Fixada            R\$ 250.554.000,00
- d) Correção do Orçamento - Decretos nº Não houve
- e) Receita para                R\$ 337.653.000,00
- f) Despesa para                R\$ 250.554.000,00
- g) Limite para Alterações:

Consignado na LOA	10,00%
Utilizado Total	21,19%
Percentual não condicionado ao limite	7,65%
Percentual líquido Utilizado	13,54%

## 1.3 – ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº 9306/2003 / 9517/2004 / 9548/2004 / 9662/2004 / 9673/2004

b) Créditos Especiais - Leis nº 9313/2003 / 9338/2004 / 9339/2004 / 9402/2004 / 9442/2004 / 9462/2004 / 9478/2004 / 9481/2004 / 9535/2004 / 9548/2004 / 9567/2004 / 9587/2004 / 9588/2004 / 9617/2004

c) Créditos Extraordinários - Decretos nº Não houve

d) Resumo das alterações:

<i><b>Alterações Efetivadas</b></i>	<i><b>R\$</b></i>
Créditos Suplementares	57.902.000,00
Créditos Especiais	2.058.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>59.960.000,00</b>

<i><b>Recursos Indicados</b></i>	<i><b>R\$</b></i>
Superávit Financeiro	0,00
Excesso de Arrecadação	5.613.000,00
Cancelamento de Dotações	54.347.000,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>59.960.000,00</b>

#### 1.4 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

<i>Titulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
<b>RECEITAS</b>			
<b>CORRENTES</b>	327.318.000,00	297.889.727,41	-29.428.272,59
Tributária	117.247.000,00	121.039.698,39	3.792.698,39
Contribuições	11.000.000,00	13.894.013,13	2.894.013,13
Patrimonial	15.148.000,00	6.383.993,41	-8.764.006,59
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	1.000,00	0,00	-1.000,00
De Serviços	1.212.000,00	428.208,72	-783.791,28
Transferências Correntes	149.995.000,00	133.213.866,79	-16.781.133,21
Outras Receitas Correntes	32.715.000,00	22.929.946,97	-9.785.053,03
<b>CAPITAL</b>	10.335.000,00	9.557.352,72	-777.647,28
Operações de Crédito	10.000.000,00	8.358.870,52	-1.641.129,48
Alienação de Bens	25.000,00	278.300,00	253.300,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	310.000,00	920.182,20	610.182,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA</b>	<b>337.653.000,00</b>	<b>307.447.080,13</b>	<b>-30.205.919,87</b>
Déficit	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>337.653.000,00</b>	<b>307.447.080,13</b>	<b>-30.205.919,87</b>
Transferências Recebidas		64.752.806,62	
<b>SOMA COM TRANSFERÊNCIAS</b>		<b>372.199.886,75</b>	

<i>Titulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
<b>DESPESAS</b>			
<b>CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.</b>	249.563.000,00	216.315.207,92	-33.247.792,08
<b>CRÉDITOS ESPECIAIS</b>	2.058.000,00	684.220,97	-1.373.779,03
<b>CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS</b>	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA</b>	<b>251.621.000,00</b>	<b>216.999.428,89</b>	<b>-34.621.571,11</b>
<b>SUPERÁVIT</b>	86.032.000,00	90.447.651,24	4.415.651,24
<b>TOTAL</b>	<b>337.653.000,00</b>	<b>307.447.080,13</b>	<b>-30.205.919,87</b>
Transferências Financeiras		99.465.310,84	
<b>SOMA COM TRANSFERÊNCIAS</b>		<b>406.912.390,97</b>	

#### 1.5 – DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Titulos</i>	<i>Execução</i>
<b>CORRENTES</b>	<b>181.251.842,15</b>
Pessoal e Encargos	110.914.254,84
Material de Consumo	8.047.791,79



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



Serviço de Terceiros	24.819.285,09
Transferências	21.872.479,20
A Pessoas	4.982.843,98
A Instituições Privadas	16.889.635,22
Intergovernamentais	0,00
Multigovernamentais	0,00
Encargos da Dívida	2.355.854,24
Outras Despesas de Custeio	13.242.176,99
<b>DE CAPITAL</b>	<b>35.747.586,74</b>
Equipamentos e Material Permanente	2.187.217,91
Obras e Instalações	21.501.459,84
Inversões Financeiras	6.390.777,64
Amortização da Dívida	2.474.028,85
Outras Despesas de Capital	3.194.102,50
<b>TOTAL</b>	<b>216.999.428,89</b>

#### 1.6 – RESULTADO FINANCEIRO

<i>Descrição</i>	<i>Total do Exercício</i>
Receitas Correntes	297.889.727,41
Receitas de Capital	9.557.352,72
<b>SOMA DA RECEITA</b>	<b>307.447.080,13</b>
Despesas Correntes	181.251.842,15
Despesas de Capital	35.747.586,74
<b>SOMA DA DESPESA</b>	<b>216.999.428,89</b>
Resultado - SUPERÁVIT	90.447.651,24
Interferências Financeiras	-87.702.724,97
Resultado Financeiro do Exercício	2.744.926,27
Superavit Financeiro do Exercício Anterior	0,00
Receita de Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
Resultado Financeiro Acumulado - SUPERÁVIT	2.744.926,27

#### 1.7 – RESULTADO PRIMÁRIO DO PODER EXECUTIVO (Consolidado)

<i>Descrição</i>	<i>R\$</i>
<b>RECEITA FISCAL LÍQUIDA</b>	<b>423.690.188,17</b>
<b>DESPESA FISCAL LÍQUIDA</b>	<b>375.630.267,82</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>48.059.920,35</b>

#### 1.8 – DIVERGÊNCIAS NA CONTABILIZAÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS

<i>Recursos do FUNDEF</i>	<i>Transferido</i>	<i>Escriturado</i>	<i>Diferenças</i>
FUNDEF	27.838.895,30	27.838.895,30	0,00
<b>Recursos com Retenção de 15%</b>			
FPM	22.362.025,40	22.566.107,95	204.082,55
ICMS	63.220.514,16	63.286.896,16	66.382,00
L.C. 87/96	2.759.610,40	2.759.610,32	-0,08



Fundo de Exportação	1.647.279,95	1.937.976,33	290.696,38
<b>TOTAL</b>	<b>89.989.429,91</b>	<b>90.550.590,76</b>	<b>561.160,85</b>
<b>Recursos sem Retenção</b>			
IPVA	18.545.925,05	18.561.343,96	15.418,91
ITR	323.361,12	323.361,12	0,00
Royalties Itaipu	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.869.286,17</b>	<b>18.884.705,08</b>	<b>15.418,91</b>

## 2 – ASPECTOS FINANCEIROS

### 2.1 – BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	307.447.080,13	216.999.428,89
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	645.363.345,02	698.447.934,61
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	64.752.806,62	99.465.310,84
<b>SALDOS</b>		
Caixa	0,00	0,00
Banco	3.781.263,55	3.568.101,47
Bancos Conta Vinculada	7.127.483,34	9.991.202,85
<b>TOTAIS</b>	<b>1.028.471.978,66</b>	<b>1.028.471.978,66</b>

### 2.2 – BANCOS COM QUE A ENTIDADE OPERA CONTAS

#### BANCOS OFICIAIS

<i>Nome do Banco</i>	<i>Nº da Agência</i>
BANCO ITAU S.A.	1686
BANCO DO BRASIL S.A.	1582
BANCO DO BRASIL S.A.	2755
BANCO DO BRASIL S.A.	27553
BANCO ITAU S.A.	1686
BANCO ITAU S.A.	4018
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0394
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	04006
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2731

#### BANCOS NÃO OFICIAIS

Nada Consta

### 2.3 – SALDOS MENSAIS EM CAIXA

<i>Mês</i>	<i>Valor do Saldo</i>
Setembro	15.460,00

Valor de Referência > 30 Salários Mínimos

## 2.4 – INCONSISTÊNCIAS NAS CONCILIAÇÕES DE SALDOS BANCÁRIOS

### A) Informados no Sistema em relação aos extratos físicos

Nada Consta

### B) Itens da conciliação indevida e/ou incorreta

Nada Consta

### C) Contas bancárias não informadas no sistema e que apresentam extrato físico

<i>Nome do Banco</i>	<i>Agência</i>	<i>Conta</i>	<i>Valor Constatado no Extrato</i>
BANCO ITAU S.A.	1686	134360	24.643,61

## 2.5 – BAIXAS DE CONSIGNAÇÕES VIA CONTAS DE INTERFERÊNCIA

Nada Consta

## 2.6 – CONSIGNAÇÕES EM FAVOR DO INSS E RPPS NÃO REPASSADAS

<i>Títulos</i>	<i>Valores</i>
CAAPSM-PLANO DE PREVIDENCIA	1.603.271,04
I.N.S.S.- FONTE FORNECEDORES	198.576,82
INST NAC DO SEGURO SOCIAL	73.431,88
TESOURO MUNICIPAL	654.647,23

## 2.7 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE NÃO APROPRIADO NA RECEITA

Nada Consta

## 2.8 - NÃO COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADES

Nada Consta

## 3 – ASPECTOS PATRIMONIAIS

### 3.1 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	307.447.080,13	216.999.428,89
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	20.450.360,87	28.702.552,74
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	47.537.329,16	139.888.028,34
INTERFERÊNCIAS	64.752.806,62	99.465.310,84
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit/Déficit	44.867.744,03	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>485.055.320,81</b>	<b>485.055.320,81</b>

### 3.2 – BALANÇO PATRIMONIAL

#### ATIVO

<b>ATIVO FINANCEIRO</b>		<b>24.412.070,46</b>
DISPONÍVEL		13.559.304,32
Caixas	0,00	
Bancos	3.568.101,47	
Bancos Conta Vinculada	9.991.202,85	
REALIZÁVEL		10.852.766,14
Créditos Intragovernamentais	606.286,93	
Devedores Diversos	7.679.253,53	
Aplicações Financeiras	0,00	
Depósitos Judiciais	0,00	
Créditos Intergovernamentais	2.567.225,68	
Responsáveis Por Despesas Não Empenhadas	0,00	
Responsáveis Por Interferências Financeiras Não Repassadas	0,00	
Responsáveis Por Diferenças em c/c Bancária a Apurar	0,00	
Outras Contas Pendentes	0,00	
<b>ATIVO PERMANENTE</b>		<b>429.664.382,11</b>
Bens Móveis	28.138.532,06	
Bens Imóveis	106.907.680,16	
Bens de Natureza Industrial	895.268,12	
Bens em Processo de Aquisição e Obras em Andamento	8.441.616,63	
Almoxarifado	265.317,59	
Créditos	132.952.689,09	
Títulos e Valores	152.063.278,46	
SALDO PATRIMONIAL		
<b>Passivo Real a Descoberto</b>		<b>0,00</b>
COMPENSADO		182.780.186,34
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>636.856.638,91</b>

#### PASSIVO

<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>		<b>46.602.805,24</b>
Restos a Pagar	33.498.075,88	
Serviço da Dívida a Pagar	0,00	

Débitos de Tesouraria	0,00	
Depósitos	5.325.025,38	
Contas Pendentes	7.779.703,98	
<b>PASSIVO PERMANENTE</b>		<b>193.113.541,12</b>
Dívida Fundada Interna Por Contratos	8.917.793,40	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	158.863.590,41	
Dívidas Oriundas de Precatórios	19.223.342,77	
Dívida Fundada Externa	0,00	
Outras Exigibilidades	6.108.814,54	
SALDO PATRIMONIAL		
<b>Ativo Real Líquido</b>		<b>214.360.106,21</b>
COMPENSADO		182.780.186,34
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>636.856.638,91</b>

### 3.3 – DÍVIDA FUNDADA NÃO INSCRITA

Nada Consta

### 3.4 – SALDOS DA DÍVIDA FUNDADA

#### Inconsistências em relação aos extratos das Instituições Financeiras

<i>Descrição da Dívida</i>	<i>Valor Contabilizado</i>	<i>Valor Constatado no Extrato</i>
PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO INSS conforme medida provisória 2129-8 de 26/04/2001 e instrução normativa INSS/DC 053 DE 29/06/2001	41.119.071,11	50.026.852,44

### 4 – ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 - LRF

#### 4.1 – PONTOS DE CONTROLE OBTIDOS DO SISTEMA DE ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL

#### 4.2 – DESPESAS COM PESSOAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	420.044.812,11
DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA	162.355.528,78
PERCENTUAL DESPENDIDO (31/12/2004)	38,65%

#### 4.3 – AUSÊNCIA DE CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL

Nada Consta

#### 4.4 – REINVESTIMENTO DO PRODUTO DE ALIENAÇÕES (Art. 44–L.C. 101/00)

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Valor Gasto</i>
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.657,73

#### 4.5 – OBRIGAÇÕES FRENTE ÀS DISPONIBILIDADES (ART. 42 – L.C. 101/00)

##### A) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA (CONSOLIDADA)

1. Total do Ativo Disponível	20.612.801,11
2. Adições	
2.1 - Restos a Receber	12.141.875,55
2.2 - Restos a Receber de Interferências Financeiras	0,00
3. Deduções	
3.1 - Recursos de Convênios, Auxílios e Programas Especiais, Alienação de Ativos e Demais Recursos Indisponíveis	8.186.328,96
<b>4 - Ativo Disponível Líquido (1+2-3)</b>	<b>24.568.347,70</b>
5 - Total do Passivo Financeiro	59.022.664,20
6. Adições ao Passivo Financeiro	
6.1 Responsáveis por Despesas Não Empenhadas/Canceladas	
6.1.a - Contabilizadas na conta 4.07.01	0,00
6.1.b - Adições Resultantes da Análise Técnica - Cancelamentos Indevidos de Restos a Pagar	0,00
6.2 Responsáveis por Interferências Financeiras não Repassadas - 4.07.02	0,00
6.3 Contribuições Patronais devidas ao RPPS - 4.07.03	3.402.143,43
6.4 Baixas Indevidas do Passivo Financeiro	13.993.778,55
7. Deduções	
7.1 Obrigações vinculadas a Convênios e Auxílios	147.297,16
7.2 Valores inscritos em Restos a Pagar de forma desnecessária	0,00
<b>8 - Passivo Financeiro Ajustado (5+6-7)</b>	<b>76.248.870,65</b>
<b>9 - Disponibilidade Líquida (4-8)</b>	<b>-51.680.522,95</b>

##### B) ANÁLISE ECONÔMICA DA GESTÃO

<i>Evolução entre 2000 e 2004</i>	<i>Resultado</i>	<i>Conceito</i>
10. Avaliação da execução orçamentária	8	Fraco
11. Obrigações de Curto Prazo Frente às disponibilidades		
11.1 Recursos Não Vinculados a Convênios/Auxílios		
11.1.a Evolução do Ativo Disponível - Positiva ou Negativa	69.38	Bom
11.1.b Redução ou Aumento dos Restos a Pagar	-54.89	Bom
11.1.c Redução ou Aumento das Outras Obrigações	-58.89	Bom
11.1.d Resultado Geral - Positivo ou Negativo	195.60	Bom
11.2 Recursos Vinculados a Convênios/Auxílios		

11.2.a Evolução do Ativo Disponível - Positiva ou Negativa	356.02	Bom
11.2.b Redução ou Aumento dos Restos a Pagar	1657.89	Ruim
11.2.c Redução ou Aumento das Outras Obrigações	0.00	Indeterminado
11.2.d Resultado Geral - Positivo ou Negativo	-29.09	Ruim
12. Obrigações de Longo Prazo		
12.1 Redução ou Aumento da Dívida por Contratos	537.82	Ruim
12.2 Redução ou Aumento da Dívida Confessada	1957.30	Ruim
12.3 Ocorrência de Confissões de Dívidas não Autorizadas	Sim	Ruim
13. Baixa Indevida de Restos a Pagar	Não	Bom
14. Atendeu o regime de competência para empenho da Despesa com Pessoal e Encargos - Análise da Gestão Fiscal em Anexo	Sim	Bom
15. Cancelamentos indevidos da Dívida Flutuante	Sim	Ruim
16. Provisão de recursos para os contratos com vigência em 2005	Não	Ruim
17. Desencaixe proveniente do pagamento de Precatórios	Sim	Bom

### C) BAIXAS INDEVIDAS DE RESTOS A PAGAR

Nada Consta

### D) BAIXAS INDEVIDAS DO PASSIVO FINANCEIRO

<i><b>Tipo do Passivo</b></i>	<i><b>Descrição</b></i>	<i><b>Valor</b></i>
Devedores Diversos	transferencia de saldo para o fundo de previdência social	13.897.576,52
Devedores Diversos	transferencia de saldos do órgão gerenciador	96.202,03
	<b>TOTAL</b>	<b>13.993.778,55</b>

## 5 – OUTROS PONTOS DE CONTROLE

### 5.1 – REMUNERAÇÕES DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

#### A) PONTOS DE CONTROLE OBTIDOS DA ANÁLISE DOS DADOS

<i><b>Descrição do Ponto</b></i>	<i><b>Resposta</b></i>
O Ato Fixador da remuneração do Prefeito e Vice foi baixado em data divergente do prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal.	<b>NÃO</b>
A publicação do Ato Fixador foi realizada após as eleições.	<b>NÃO</b>
A fixação da remuneração do Prefeito e Vice foi realizada por Decreto, sem a necessária edição de Lei.	<b>NÃO</b>
O subsídio do Prefeito foi fixado em valor superior ao subsídio do Ministro do Supremo Tribunal Federal.	<b>NÃO</b>
A fixação do subsídio do Prefeito e Vice está vinculada ao	<b>NÃO</b>

salário dos servidores ou à remuneração dos Deputados Estaduais.	
Constatou-se inconsistência / ausência significativa nos dados apresentados pela Entidade.	<b>NÃO</b>

**B) ATO FIXADOR**

**Informações do Ato**

<b>Agente</b>	<b>Nº</b>	<b>Data</b>	<b>Tipo do Ato</b>
PREFEITO	124/1996	26/08/1996	Outros
VICE-PREFEITO	124/96	26/08/1996	Outros

**Critérios estabelecidos no Ato fixador:**

<b>Subsídio do Prefeito</b>	10891,58
Critério de Reajuste - Prefeito	Mesmo dos Secretarios
Legalidade do Ato	<b>Válido</b>
<b>Subsídio do Vice-Prefeito:</b>	R\$ 4.084,34
Critério de Reajuste do Vice-Prefeito	Base nos salarios dos Secretarios
Legalidade do Ato	<b>Válido</b>

**Ato Adotado Como Válido**

Nada Consta

**Critérios estabelecidos**

Nada Consta

**C) VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2003**

SUBSÍDIO DO PREFEITO	11.778,15
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	4.416,81

**D) REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2004**

<b>Mês</b>	<b>Percentual</b>
Janeiro	10,00%

**E) VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2004**

SUBSÍDIO DO PREFEITO	12.955,97
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	4.858,49

**F) RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO**

NEDSON LUIZ MICHELETI	PREFEITO	166.383,36
LUIZ CARLOS BRACARENSE COSTA	VICE-PREFEITO	62.393,76

**G) AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO**

Nada Consta

**H) AGENTES POLÍTICOS COM EXTRAPOLAÇÃO**

Nome do Agente / Cargo	Devido	Recebido	Diferença
LUIZ CARLOS BRACARENSE COSTA/VICE-PREFEITO	58.301,88	62.393,76	4.091,88
NEDSON LUIZ MICHELETI/PREFEITO	155.471,64	166.383,36	10.911,72

**I) AGENTES POLÍTICOS COM RECEBIMENTO DE 13º SALÁRIO**

Nada Consta

**J) AGENTES POLÍTICOS SEM RETENÇÃO DO I.R.R.F.**

Nada Consta

**5.2 – GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**A) DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO**

<b>RECEITAS</b>	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	121.238.594,96
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	95.852.708,20
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEF	13.582.587,64
3 - RECEITAS VINCULADAS	34.104.058,11
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEF	27.838.895,30
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	6.265.162,81
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	230.673.890,80
<b>DESPESAS</b>	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	52.425.618,21
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	42.883.619,17
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	9.541.999,04





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEF NO ENSINO FUNDAMENTAL	27.820.815,16
6.1 - Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental	19.323.009,99
6.2 - Outras Despesas com Ensino Fundamental	8.497.805,17
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.955.305,60
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS	2.735.883,92
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO</b>	<b>86.937.622,89</b>
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF	0,00
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF	14.256.307,66
<b>13 - DEDUÇÕES DA DESPESA</b>	<b>19.056.096,60</b>
13.1 - Parcela do Ganho/Complementação do Fundef aplicada no exercício	14.238.227,52
13.2 - Restos a Pagar Cancelados, ou Inscritos sem Disponibilidade Financeira	4.817.869,08
13.3 - Despesas vinculadas ao Superávit do Ganho/Complementação do Fundef do Exercício Anterior	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (5+6+11-13)	61.190.336,77
<b>ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO</b>	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	26,53%
16 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	89,66%
17 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	69,41%
<b>AJUSTE NAS DESPESAS</b>	
18 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	818.088,93
19 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
20 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEF	354.182,70
21 - Dedução	0,00
21a - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	1.129.013,40
22 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE(14-18-19-20)	61.147.078,54
<b>ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO</b>	
<b>23 - PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO(Mínimo de 25%)</b>	<b>26,51%</b>
<b>24 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO(Mínimo de 60%)</b>	<b>88,68%</b>

**B) REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF**

1- Total da Despesa com Magistério	19.622.852,86
2- Abonos de 2003 empenhados em 2004	(0,00)
3- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	(1.612.211,38)
4- Aplicação Líquida no Magistério	18.010.641,48
5- Percentual Aplicado sem Abono	64,70%
6- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
7- Remuneração do Magistério com Abono	18.010.641,48
8- Percentual Aplicado com Abono	64,70%

**5.3 – DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)**

<b>RECEITAS</b>	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	230.673.890,80



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	99.951.142,64
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	95.683.139,30
<b>DESPESAS</b>	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	147.315.993,64
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	94.714.906,51
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	9.168.262,13
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	2.553.329,09
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	40.879.495,91
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	17,72%
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	0,00
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
11 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber (Contas dos grupos 3.02.06.02.02.03 e 3.02.06.02.02.04)	9.862.292,32
<b>12 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE</b>	<b>50.741.788,23</b>
<b>13 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)</b>	<b>22,00%</b>

#### 5.4 – ENCARGOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA

##### A) RECOLHIMENTOS À PREVIDÊNCIA GERAL (RGPS)

Mês	Devido Servidores	Recolhido Servidores	Diferença a menor	Devido Empregador	Recolhido Empregador	Diferença a menor
1	24.880,82	24.301,98	578,84	74.796,99	73.208,79	1.588,20
2	24.413,42	19.150,48	5.262,94	70.557,77	56.027,36	14.530,41
3	23.940,81	18.895,78	5.045,03	69.351,03	55.542,84	13.808,19
4	22.924,99	21.135,05	1.789,94	65.917,35	59.806,75	6.110,60
5	21.121,46	25.101,53	0,00	61.540,54	72.697,04	0,00
6	26.310,87	26.310,87	0,00	75.947,29	75.947,29	0,00
7	21.795,24	21.795,24	0,00	62.339,26	62.339,26	0,00
8	20.915,51	20.915,51	0,00	61.187,15	61.187,15	0,00
9	20.946,73	20.946,73	0,00	61.544,03	61.544,03	0,00
10	20.572,87	20.572,87	0,00	60.229,80	60.229,80	0,00
11	24.424,96	24.424,96	0,00	71.866,62	71.866,62	0,00
12	22.373,35	22.373,35	0,00	64.581,43	64.581,43	0,00
Soma	274.621,03	265.924,35	12.676,75	799.859,26	774.978,36	36.037,40

##### B) AGENTES POLÍTICOS SEM RETENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO RGPS

Nada Consta

#### 5.5 - ENCARGOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

##### A) RECOLHIMENTOS À PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

Mês	Devido	Recolhido	Diferença	Devido	Recolhido	Diferença
-----	--------	-----------	-----------	--------	-----------	-----------

	<i>Servidores</i>	<i>Servidores</i>	<i>a menor</i>	<i>Empregador</i>	<i>Empregador</i>	<i>a menor</i>
1	393.355,95	393.355,95	0,00	1.483.453,48	1.483.453,48	0,00
2	407.692,22	407.692,22	0,00	1.520.955,64	1.520.955,64	0,00
3	425.816,66	425.816,66	0,00	1.571.029,13	1.571.029,13	0,00
4	456.226,47	456.226,47	0,00	1.653.298,99	1.653.298,99	0,00
5	442.429,96	442.429,96	0,00	1.621.732,09	1.621.732,09	0,00
6	444.745,37	444.745,37	0,00	1.627.423,38	1.627.423,38	0,00
7	452.438,42	452.438,42	0,00	1.646.412,85	1.646.412,85	0,00
8	451.757,53	451.757,53	0,00	1.654.941,54	1.654.941,54	0,00
9	450.526,05	450.526,05	0,00	1.657.120,54	1.657.120,54	0,00
10	453.350,23	453.350,23	0,00	1.665.629,28	699.742,81	965.886,47
11	452.280,39	452.280,39	0,00	1.664.527,61	1.664.527,61	0,00
12	899.241,62	0,00	899.241,62	3.286.015,13	0,00	3.286.015,13
Soma	5.729.860,87	4.830.619,25	899.241,62	21.052.539,66	16.800.638,06	4.251.901,60

**B) PERCENTUAL CONTRIBUTIVO AO RPPS DIVERGENTE DO CÁLCULO ATUARIAL**

Percentual médio das contribuições descontadas dos servidores.	7,20
Percentual de contribuição dos servidores indicado no Cálculo Atuarial.	11,00
Percentual médio das contribuições do empregador.	26,49
Percentual de contribuição do empregador indicado no Cálculo Atuarial.	17,00

**5.6 - APLICAÇÕES DE RECURSOS DE ROYALTIES**

Nada Consta

**5.7 - IMPEDIMENTOS EM PERÍODO ELEITORAL (Lei 9504/97)**

**A) CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL ACIMA DA INFLAÇÃO**

Nada Consta

**B) ADMISSÃO DE PESSOAL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO PLEITO ELEITORAL**

Item não avaliado por ausência de encaminhamento do sistema SIM - Atos de Pessoal.

**6 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

## A) NATUREZA JURÍDICA

Razão Social: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

Contabilidade: Descentralizada

## B) DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL

A demonstração do cálculo atuarial do sistema de previdência do Município está detalhada na instrução da prestação de contas deste exercício financeiro, da Entidade Previdenciária acima indicada.

## C) AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO

Descrição	Valores
Valor dos Aportes realizados pelo município conforme demonstrado pela entidade previdenciária. Vide item 6.A.5, do Anexo I, da Instrução relativa à análise da prestação de contas da entidade de previdência do Município.	0,00
Valor dos Aportes indicados no Cálculo Atuarial. Vide item 6.B.3, do Anexo I, da Instrução relativa à análise da prestação de contas da entidade de previdência do Município.	0,00


## D) INSCRIÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO DA DÍVIDA FUNDADA

Nada Consta

É a instrução.

D.C.M., 23 de Agosto de 2005

ELIANE VARELLA DOMINGUES  
Técnico Controle Contábil  
Matricula nº 511170

	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ</b> <b>DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS</b>	<b>TRIBUNAL DE CONTAS</b> no. 1 _____ <b>D.C.M.</b>
---	--	---

Processo n.º : **201191/05 - TC.**

Origem : **MUNICÍPIO DE LONDRINA**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004**

Instrução n.º : **2132/05 - DCM - PRIMEIRO EXAME**

Oficie-se à Origem para efeito do exercício do direito do contraditório.

D.C.M., 23 de Agosto de 2005.

**JUSSARA BORBA GUSSO**  
Diretora